

## LEGAL ALERT

# ALTERAÇÃO AO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - PROTEÇÃO DO PATRIMÓNIO AZULEJAR

No dia 18 de agosto foi publicada a Lei n.º 79/2017, que procede à alteração do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro - RJUE), visando a proteção do património azulejar.

Com esta alteração, todas as operações urbanísticas das quais resulte a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros, passam a estar sujeitas a licença administrativa.

Neste seguimento, as obras de alteração no interior de edifícios ou suas frações que, nos termos do RJUE estejam isentas de controlo prévio municipal, caso venham a determinar a remoção de azulejos de fachada, ficam, pois, sujeitas a licenciamento.

Finalmente, é ainda de notar que, com esta alteração do RJUE, passa também a ser motivo de indeferimento de pedidos de licenciamento de operações urbanísticas, a demolição de fachadas revestidas a azulejos e/ou a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros. Tal apenas não se verificará em casos devidamente justificados, autorizados pela Câmara Municipal com base na ausência ou diminuto valor patrimonial relevante dos azulejos.

De realçar que a alteração ao RJUE protagonizada pela Lei n.º 79/2017, entrou em vigor no passado dia 19 de agosto de 2017.

João Pereira Reis [+info]

Rui Ribeiro Lima [+info]